



PLANO DE INTEGRIDADE

SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Imbituba, 2022



APRESENTAÇÃO E OBJETIVO DO PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Desde 01 de março de 2021, a SCPAR Porto de Imbituba firmou seu compromisso em participar do Programa de Integridade e Compliance (PIC), capitaneado pela **Diretoria de Integridade e Compliance (DIC)**, vinculada à Controladoria Geral do Estado de Santa Catarina (CGE-SC). Nesse sentido, a empresa busca qualificar suas estratégias para a promoção da integridade, governança, compliance, controles internos e gestão de riscos de forma constante com vistas a concretizar suas práticas e desenvolver-se institucionalmente rumo ao alcance de sua Visão Empresarial.

É sob a égide do Programa vigente que o presente documento se estrutura. Trata-se, assim, de um Plano de Integridade e Compliance com vistas a consolidar os trabalhos performados ao longo do ano de 2022 na esteira do PIC e sob a supervisão da CGE-SC. Assim, nos termos da Lei Estadual nº 17.715/2019, pode-se dizer que:

O Plano de Integridade é o documento oficial do órgão ou entidade que contempla os principais riscos de integridade da organização, as medidas e preceitos de tratamento dos riscos identificados e a forma de implementação em monitoramento do Programa de Integridade e Compliance. [...] O documento [...] contém um conjunto organizado de medidas que devem ser efetivadas, em um período determinado de tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e corrigir as ocorrências de quebra de integridade.

Nesse sentido, em resumo, as funções de um Plano de Integridade e Compliance podem ser sintetizadas de forma quádrupla:

- Declarar objetivos e compromissos de integridade;
- Reunir os principais riscos de integridade da organização;
- Fixar um conjunto de medidas de respostas e tratamento dos riscos;
- Definir formas de monitoramento e período/vigência de execução.

Desta forma, aponta-se o objetivo primordial do presente Plano de Integridade, qual seja: ***Servir como norteador para o tratamento dos riscos de integridade de maior relevância aplicados no âmbito da empresa.***

Segundo as recomendações da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), para um fomento efetivo da cultura de integridade pública, são necessárias estratégias de gestão e controle dos riscos à integridade nas organizações do setor público. Um dos Pontos Fortes da SCPAR Porto de Imbituba, segundo sua Matriz SWOT disponível no Planejamento Estratégico Integrado (PEIN), é a “***Aplicação, controle e aprimoramento constante dos instrumentos de planejamento e gestão***”. Em outras palavras, a empresa se preocupa com a qualificação e desenvolvimento perene das ferramentas que se utiliza para exercer aquilo que é incumbida, qual seja, a gestão do Porto Organizado de Imbituba.

Por isso, esta Autoridade Portuária reforça seu compromisso assumido no Termo de Compromisso e Adesão ao Programa de Integridade e Compliance, salientando que este Instrumento de Gestão deve servir como catalisador de boas-práticas de gestão e governança que tragam maior segurança e conformidade aos trabalhos da SCPAR Porto de Imbituba, consolidando-se na viabilização de sua Missão Empresarial e sem passar por cima de seus Valores Institucionais.

Imbituba, 10 de novembro de 2022.

Diretoria Executiva da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

SUMÁRIO

1	CARACTERIZAÇÃO GERAL DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	5
2	INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DO PLANO	6
3	IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS DE TRATAMENTO	7
4	ESTRUTURA E DIRETRIZES PARA MONITORAMENTO, ATUALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO	9
5	ANEXOS	10
5.1	Termo de Aprovação e Vigência	11
5.2	Termo de Recebimento e Compromisso	12
5.3	Riscos Mapeados pela CGE-SC	13

1 CARACTERIZAÇÃO GERAL DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. é uma empresa de Economia Mista que atua na exploração do Porto de Imbituba, conforme Decreto Estadual nº 1.390, de 14 de fevereiro de 2013.

O interesse público subjacente às atividades desenvolvidas pela Companhia está retratado em seus elementos estratégicos, em especial, nos constructos missão, visão e valores, os quais foram atualizados no final de 2020. Sendo assim, a **Missão** da instituição é “Prover condições para o exercício dos serviços portuários de forma eficiente, sustentável e segura”. Tendo como **Visão** o objetivo de “Consolidar-se como um porto competitivo e eficiente, reconhecido pela responsabilidade social corporativa e infraestrutura de excelência”, sem nunca sobrepujar seus **Valores** norteadores, a saber:

- Ética e Integridade;
- Confiabilidade e eficiência operacional;
- Integração com a sociedade e comunidade portuária;
- Desenvolvimento regional;
- Transparência na gestão;
- Foco no usuário / cliente;
- Responsabilidade ambiental;
- Valorização do capital humano;
- Diversidade e Inclusão;
- Inovação e Transformação.

Destaca-se que com vistas a cumprir e zelar por sua Missão, Visão e Valores, a empresa possui um **Planejamento Estratégico Integrado (PEIN)** que é atualizado anualmente e traz à tona objetivos estratégicos, Matriz SWOT, indicadores de desempenho, metas, plano de ação e outras ferramentas de gestão para a garantia da performance a partir do interesse institucional.

De forma a contribuir com as políticas públicas do Governo Federal e do Estado de Santa Catarina, no intuito de consecução de suas finalidades organizacionais, de acordo com Art. 4º do seu Estatuto Social¹, a SCPAR Porto de Imbituba tem como **Objeto Social** realizar a administração e exploração do Porto Organizado de Imbituba e de suas instalações portuárias.

Parágrafo Único. Para a realização de seu objeto social, à SCPAR Porto de Imbituba S.A., sem exclusão de outros casos atribuídos em lei à Administração do Porto:

I – administrar e operar, diretamente ou mediante contratos de locação, arrendamento ou de outras modalidades contratuais onerosas ou gratuitas, o Porto Organizado de Imbituba e suas instalações portuárias;

¹ Última atualização datada de 24 de outubro de 2022.

II – estabelecer, onde for necessário ao desempenho de suas atividades, agências, escritórios ou representantes;

III – captar, em fontes internas ou externas, recursos a serem aplicados na execução de sua programação;

IV – participar, como sócia ou acionista, de outras entidades públicas ou privadas;

V – promover a realização de estudos, planos e projetos de construção, ampliação, melhoramento, manutenção, operação do porto e instalações portuárias sob sua jurisdição ou responsabilidade;

VI – promover a realização de obras e serviços de construção e melhoramento do porto, respectiva infraestrutura de proteção e acesso aquaviário e instalação e instalações portuárias sob sua jurisdição ou responsabilidade;

VII – fiscalizar, dentro dos limites da área do porto sob sua jurisdição ou responsabilidade, a execução das operações portuárias realizadas por terceiros e das obras de construção, reforma, ampliação, melhoramento e conservação das instalações portuárias, nelas compreendida a infraestrutura de proteção e de acesso aquaviário;

VIII – praticar todos os atos necessários ao exercício da atividade de administrador portuário, nos termos da legislação de regência da matéria e do convênio de delegação a que está submetida;

IX – contratar serviços de terceiros e celebrar contratos e convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, bem como com organismos de fomento multilaterais e de terceiro setor.

Nesse sentido, a Autoridade Portuária exercida pela SCPAR Porto de Imbituba é executada na forma prevista na Lei Federal nº 12.815/2013. Abaixo, sintetiza-se algumas de suas principais informações de gestão:

Quadro 01 - Apresentação da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Identificação Geral	SCPAR Porto de Imbituba S.A.
CNPJ:	17.315.067/0001-18.
Endereço	Av. Presidente Vargas, 100. Centro. Imbituba. CEP: 88780-000.
Tipo Estatal:	Sociedade de Economia Mista.
Acionista Controlador:	SC Participações e Parcerias S.A.
Tipo societário:	Sociedade Anônima.
Tipo de Capital:	Capital Fechado.
Abrangência de Atuação:	Internacional.
Setor de Atuação:	Administração de Infraestrutura Portuária.
Conselheiros Fiscais atuais da empresa:	<ul style="list-style-type: none"> • Marcio Cassol Carvalho (Presidente); • João José Pereira Cavallazzi (Conselheiro Titular); • Alessandro Rodrigues Marques (Conselheiro Titular); • Luiz Felipe Ferreira (suplente Marcio Cassol Carvalho); • Julio Cesar Bernardi Cogo (suplente João José Pereira Cavallazzi); • Fábio Zobot Holthausen (suplente do Conselheiro Alessandro R.L.P Marques).
Conselheiros de Administração:	<ul style="list-style-type: none"> • Alexandre Amin Salum Júnior (Presidente); • Antonio Carlos Bandeira Guimarães Filho; • Carlos Augusto Thives de Carvalho;

	<ul style="list-style-type: none"> • Paulo Roberto Demarchi Mundt; • Victor Baião Pereira. • Luís Fernando Fonseca Ferreira
Diretoria Executiva:	<ul style="list-style-type: none"> • Fábio dos Santos Riera, Diretor-Presidente; • Aristeu Cavalca, Diretor. • José João Tavares, Diretor.

Fonte: SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Por fim, resta evidenciar as ações já implementadas em termos do tema do presente documento. Nesse sentido, ressalta-se que a empresa já se estrutura a partir de uma série de procedimentos, documentos e ações relativas às temáticas de Compliance, Governança, Controles Internos, Gestão de Riscos e Integridade como, por exemplo:

- A empresa possui um Estatuto Social;
- A empresa possui um conjunto de órgãos estatutários, nos termos da Legislação (CONSAD, CONFIS, DIREX, Comitê de Elegibilidade, CAE, Auditoria Interna, Ouvidoria Interna, Controle Interno, Comissão de Licitações etc.);
- A empresa possui um Código de Conduta e Integridade;
- A empresa possui um Canal de Denúncias;
- A empresa possui um Comitê de Conduta e Integridade;
- A empresa possui um Regimento Interno;
- A empresa possui um Portal da Transparência;
- A empresa possui uma Carta Anual de Governança Corporativa e Políticas Públicas, atualizada anualmente;
- A empresa possui uma Política de Dividendos;
- A empresa possui uma Política de Divulgação da Informação;
- A empresa possui uma Política de Porta-Vozes;
- A empresa possui uma Política de Transações;
- A empresa possui um Plano de Cargos Comissionados, estabelecendo pré-requisitos para a seleção de profissionais em cargos de confiança, além de suas atribuições e responsabilidades;
- A empresa possui um Plano de Cargo, Carreira e Salários, estabelecendo as atribuições e responsabilidades dos cargos de carreira;
- A empresa publica anualmente um Relatório de Sustentabilidade (Balanço Social);
- A empresa possui um Conselho de Autoridade Portuária (CAP);
- A empresa registra em ata todas as suas reuniões estatutárias e algumas não estatutárias (Direx, CONSAD, CONFIS, Acionista, CAP, Conselho de Gestão), disponibilizando-as no Portal da Transparência;
- A empresa adota metodologia de Notas de Encaminhamento para todas as demandas que são encaminhadas para apreciação ou deliberação do CONSAD;
- A empresa possui um Planejamento Estratégico (PEIN, Plano Mestre e PDZ) com previsibilidade para indicadores, objetivos, ações, orçamento etc.
- A empresa revisa periodicamente seus planejamentos, realizando metodologia participativa tanto interna quanto externa;
- A empresa insere matrizes de risco em todos os seus editais licitatórios;
- A empresa mapeou suas lacunas em termos de Compliance e Gestão de Riscos a partir da instauração de um Comitê para tal finalidade;
- A empresa participa do Programa de Integridade e Governança da Controladoria Geral do estado de Santa Catarina (CGE-SC);
- A empresa possui um Mapa de Riscos de Integridade;

- A empresa possui um Regimento do Comitê de Conduta e Integridade;
- A empresa possui um Regimento da Auditoria Interna;
- A empresa possui um Manual de Boas Práticas de Controle Interno;
- A empresa publica trimensalmente suas demonstrações financeiras na Transparência;
- A empresa possui contrato de consultoria para implantação da LGPD;
- Etc.

O presente instrumento, assim, constitui-se enquanto um importante passo rumo ao aperfeiçoamento das práticas de gestão desta Autoridade Portuária.

2 INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DO PLANO

O atual Organograma da SCPAR Porto de Imbituba foi aprovado pela Reunião Ordinária do Conselho de Administração (CONSAD) 071 de 06 de agosto de 2021. A ele vinculam-se três outros importantes documentos vigentes no âmbito da empresa:

- O **Regimento Interno da SCPAR Porto de Imbituba S.A.** evidencia as atribuições e responsabilidades competentes a cada unidade organizacional do organograma, além de dar outras providências.
- O **Plano de Cargos Comissionados da SCPAR Porto de Imbituba S.A.** evidencia as atribuições e responsabilidades competentes a cada cargo comissionado vinculado a uma das unidades organizacionais do organograma, além de dar outras providências.
- O **Plano de Cargos, Carreira e Salários da SCPAR Porto de Imbituba S.A.** evidencia as atribuições e responsabilidades competentes a cada cargo efetivo (de carreira), além de dar outras providências.

Diante disso, é possível dizer que *a estrutura organizacional da SCPAR Porto de Imbituba S.A. encontra-se devidamente fundamentada e formalizada a partir de critérios de Gestão e Governança que regem todo o trabalho da empresa.*

Em síntese, a empresa conta com 4 Diretorias (Nível Estratégico), quais sejam:

- Presidência;
- Diretoria de Gestão e Finanças;
- Diretoria de Planejamento de Operações.
- **Diretoria de Compliance.**

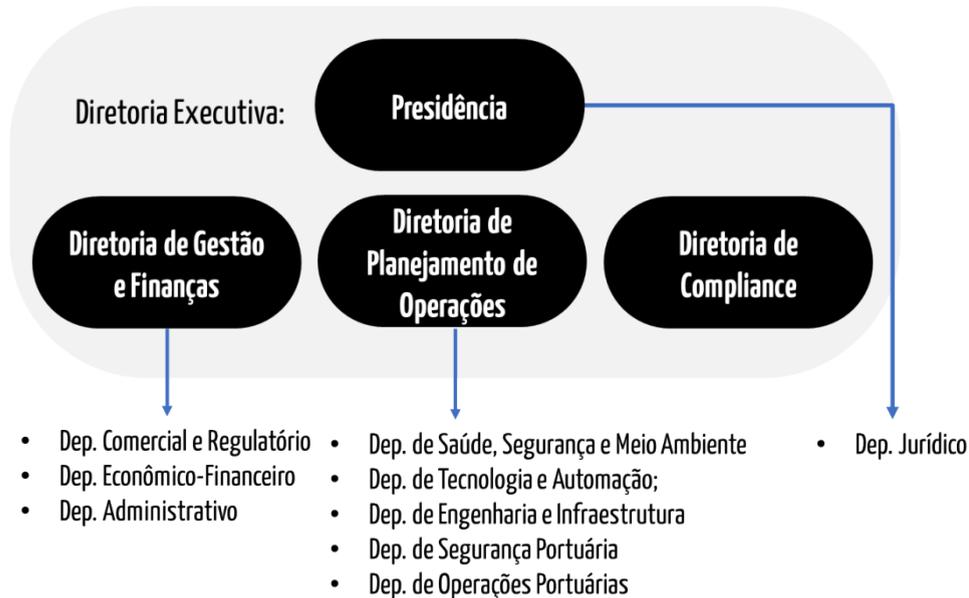
A empresa também possui 9 Departamentos (Nível Tático)², quais sejam:

- Departamento Jurídico;
- Departamento de Administração;
- Departamento Comercial e Regulatório;
- Departamento Econômico-Financeiro;
- Departamento de Tecnologia e Automação;
- Departamento de Engenharia e Infraestrutura;
- Departamento de Saúde, Segurança e Meio Ambiente;
- Departamento de Segurança Portuária;
- Departamento de Operações Portuárias.

A Diretoria de Compliance não é ocupada desde a sua criação em Estatuto Social, em 24 de outubro de 2022, o que demonstra que a empresa encontra-se em fase de amadurecimento de sua estrutura organizacional quanto ao tema. Entretanto, está em andamento, na presente data, o processo eleitoral interno para a nomeação de Diretor Executivo de carreira para um mandato de 2 (dois) anos que deverá ocupar a quarta Diretoria. Além disso, atesta-se que a Diretoria de Compliance não é estruturada por nenhuma outra unidade organizacional, nos termos da ilustração a seguir. Cabe dizer, também, que corre internamente proposta de alteração da estrutura organizacional para a adequação da presente lacuna.

² A empresa possui unidades organizacionais de outras naturezas, como assessorias e supervisões, mas que não se relacionam ao objeto em questão na presente Proposta Técnica. Para o acesso ao desenho total da estrutura organizacional, deve-se acessar o organograma da empresa (Anexo II).

Figura 01: Síntese das vinculações a partir das Diretorias da SCPAR Porto de Imbituba, atualmente.



Fonte: SCPAR Porto de Imbituba, 2022.

De acordo com o Regimento Interno da empresa, são atribuições e responsabilidades da Diretoria de Compliance:

Art. 45 - São atribuições e responsabilidades da Diretoria de Compliance aquilo constante no Estatuto Social da Companhia, somado às atribuições listadas a seguir:

I – **Responsabilizar-se pelas demandas atinentes à temática de gestão de riscos e compliance na Organização;**

II – Planejar as atividades de governança corporativa, delineando diretrizes e metas a serem atingidas pelas áreas que as compõem;

III – Elaborar estudos atinentes à qualificação dos trabalhos sob sua responsabilidade;

IV – Analisar relatórios técnicos, tomar decisões e subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva em demandas atinentes aos macroprocessos de apoio da organização;

V – Responsabilizar-se pela elaboração e atualização do planejamento atinente ao escopo da Diretoria;

VI – Coordenar a distribuição de tarefas para a equipe vinculada à Diretoria;

VII – Responsabilizar-se pelo mapeamento de processos da Diretoria e seu redesenho, visando a ganhos de eficiência;

VIII - Propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para a empresa, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração;

IX - Verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;

X - Comunicar aos demais órgãos de governança a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à empresa;

XI - Verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;

XII - Verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da empresa sobre o tema;

XIII – Gerir os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a empresa;

XIV – Gerir a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;

XV - Estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;

XVI - Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva e aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário;

XVII - Disseminar a importância da Conformidade, Compliance e do Gerenciamento de Riscos;

XVIII - Responsabilizar-se pela elaboração e revisão dos documentos relacionados às práticas de Compliance e Gestão de Riscos estabelecidas pela Lei federal 13.303/2016, bem como adotar as medidas necessárias para efetivação e acompanhamento das práticas e questão;

XIX – Gerenciar as atividades de compliance da SCPAR Porto de Imbituba, auxiliado pelos empregados lotados no setor;

XX – Emitir pareceres técnicos em processos, projetos ou outros instrumentos;

XXI – Gerenciar a elaboração e revisão dos documentos relacionados às práticas de Compliance e Gestão de Riscos estabelecidas pela Lei federal 13.303/2016, bem como adotar as medidas necessárias para efetivação e acompanhamento das práticas e questão;

XXII – Desempenhar outras atribuições afins que lhe forem determinadas pelo Diretor de Gestão de Riscos e Compliance;

XXIII - Coordenar as atividades de gestão de riscos da SCPAR Porto de Imbituba;

XXIV - Elaborar, revisar e acompanhar a matriz de riscos da SCPAR Porto de Imbituba;

XXV - Garantir a identificação e gestão eficiente dos riscos da SCPAR Porto de Imbituba, minimizando as possibilidades de ocorrências de perdas, erros

e fraudes, através da avaliação, controle e monitoramento dos riscos do negócio;

XXVI - Realizar análises quantitativas e qualitativas dos riscos;

XXVII - Estabelecer políticas de gestão de riscos;

XIII – Emitir pareceres e proferir despachos em processos que lhes foram submetidos no âmbito de sua atuação;

XIV - Providenciar registro dos processos eletrônicos tramitados pela área;

XV – Organizar e manter atualizados os arquivos, pastas em rede e em nuvem e demais bancos de dados da área;

XVI – Gerir a organização dos registros de reuniões envolvendo a área;

XVII - Cumprir ao menos 70% do que é previsto nos instrumentos de planejamento como responsabilidades da área;

XVIII - Atualizar rotineiramente o planejamento da área, à luz das normas, procedimentos e orientações do Gabinete da Presidência;

XIX - Gerir as solicitações de publicação de documentos afetos à área nos canais de comunicação da empresa, à exemplo do site oficial, intranet e portal da transparência;

XX – Propor sugestões de melhorias organizacionais, mapeando os processos da área para posterior redesenho e implementação de melhorias visando ganhos de eficiência;

XXI – Emitir pareceres e proferir despachos em processos que lhes foram submetidos no âmbito de sua atuação;

XXII – Analisar relatórios técnicos, tomar decisões e subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva em demandas atinentes às áreas sob sua responsabilidade;

XXIII - Providenciar os devidos relatórios ou nutrir demais áreas com as informações necessárias para a elaboração de relatórios cujo objeto se enquadre no escopo de atuação da Diretoria;

XXIV – Promover práticas de gestão corporativa, em confluência com as diretrizes, leis e normas de compliance vigentes;

XXV – Propor melhorias quanto aos processos de gestão das áreas sob sua responsabilidade.

Nesses termos, na ausência de estrutura *de facto* que consubstancie em sua rotina de trabalho os temas aqui em evidência, salienta-se o Art. 41 do Estatuto Social da empresa, que diz:

Compete à Diretoria Executiva:

I - **elaborar o planejamento da gestão de riscos empresariais, e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;**

[...]

III - *gerir as atividades da área de conformidade e gerenciamento de riscos e o controle interno;*

[...]

Por sua vez, o Art. 36 traz à tona as competências do CONSAD em relação ao tema:

Compete ao Conselho de Administração:

I - *discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;*

II - *implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;*

[...]

VI - fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

[...]

VI - fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

Ainda, o Art. 54 traz as competências do Conselho Fiscal:

Art. 54. Sem prejuízo de outras disposições legais, compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

[...]

IV - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da companhia, ao Acionista Único, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia;

Há de ser mencionada ainda a competência do Comitê de Auditoria Estatutário na fiscalização do cumprimento das obrigações por parte dos Administradores:

Art. 55. O CAE é um órgão auxiliar do Conselho de Administração ao qual se reporta diretamente, nas suas funções de supervisão de auditoria interna e externa e de fiscalização, **além do monitoramento das atividades da área de controles internos**, das demonstrações financeiras e da **avaliação do sistema de gerenciamento de riscos**.

[...]

Art. 60. No âmbito da SCPAR Porto de Imbituba S.A., **as funções de supervisão de auditoria interna e externa e de fiscalização**, além do **monitoramento das atividades da área de controles internos**, das demonstrações financeiras e da **avaliação do sistema de gerenciamento de riscos serão exercidas serão exercidas pelo CAE do Acionista Único da companhia**, na forma descrita em seu estatuto social.

A rigor, todos os órgãos estatutários detêm competências para o efetivo cumprimento do plano de integridade, seja na sua operação, criação de órgãos internos, monitoramento ou fiscalização.

Assim sendo, eis as macroinstâncias de governança relativas ao tema no âmbito da empresa, vide Estatuto Social e Regimento Interno, portanto responsáveis pela aprovação do presente Plano de Integridade e Compliance.

Quadro 02 - Macroinstâncias de Governança, Gestão de Riscos, Integridade e Compliance

Cargo/Função	Nome	Contato	Vinculação
Diretor-Presidente	Fábio dos Santos Riera.		CONSAD
Diretor de Planejamento de Operações.	Aristeu Cavalca.		Presidência
Diretor de Gestão e Finanças.	José João Tavares.		Presidência
Diretor de Compliance,	<i>Vago no momento.</i>		Presidência
Presidente do CONSAD.	Alexandre Amin Salum Júnior		Acionista

Para além das instâncias máximas relativas ao tema, no Organograma da empresa, existem outras instâncias com abrangências e escopos restritos. Abaixo, listam-se os nomes e contatos de suas respectivas lideranças:

Quadro 03 - Microinstâncias de Governança, Gestão de Riscos, Integridade e Compliance

Cargo/Função	Nome	Contato	Vinculação
Comitê de Auditoria Estatutário	Bruno Bartelle	bruna@scpar.sc.gov.br (contato da Secretaria de Governança que atua junto ao CAE)	CONSAD
Controlador Interno	Octávio Barros	octavio.barros@portodeimbituba.com.br	Presidência
Ponto Focal do PIC	Valdomiro Ribeiro	Valdomiro.ribeiro@portodeimbituba.com.br	Presidência
Presidente do Comitê de Conduta e Integridade	Murilo da Silva de Medeiros	murilo.medeiros@portodeimbituba.com.br	Presidência
Ponto Focal do PIC			Presidência
Auditor Interno			CONSAD/ CAE
Ouvidor Interno			Diretoria-Executiva
Equipe Técnica Responsável pela Elaboração, Revisão e Acompanhamento do Planejamento Estratégico			Presidência

3 IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Considerando todo o escopo do trabalho realizado ao longo do ano de 2022 por meio do Programa de Integridade e Compliance da CGE-SC, chegou-se aos seguintes 12 (doze) riscos prioritários e que devem ter seu tratamento priorizado no ano de 2023 (ou já estão sendo tratados em 2022)¹:

Quadro 04 - Riscos de Integridade Priorizados no PIC vigente

ITEM	EVENTO DE RISCO	UNID. ORG.	CAUSAS	EFEITOS	AÇÕES
Risco 01	Descumprimento da legislação em face da ausência de área compliance/governança/riscos.	Alta Gestão	Deficiência nos processos de gestão.	Não cumprimento das obrigações atinentes a tais temas no âmbito da empresa.	A empresa está em processo de adequação de sua estrutura organizacional e se organiza para que até o primeiro trimestre de 2023, haja uma formalização dessas adequações. A responsabilidade por tal reestruturação se dá a partir do CONSAD e Diretoria Executiva.
Risco 02	Irregularidade na nomeação cargos comissionados (falta de critérios de seleção).	Alta Gestão	Deficiência nos processos de gestão.	Colaboradores comissionados sem condições técnicas e formativas para o exercício do cargo.	Ainda em 2022, a empresa aprovou um Plano de Cargos Comissionados, estabelecendo pré-requisitos para a nomeação de cargos comissionados. Para o ano de 2023, inseriu-se no PEIN a estruturação de um procedimento para um parecer prévio da área de Compliance antes da nomeação de qualquer cargo comissionado ou de administrador, nos termos das boas-práticas estabelecidas.
Risco 03	Deficiência na governança: Comitês do CONSAD, CONSAD e Diretoria.	Alta Gestão	Deficiência nos processos de gestão.	Ausência de clareza quanto às competências dos Comitês ad hoc do CONSAD.	Em 2023, a Diretoria Executiva irá propor ao CONSAD a viabilização de um Regimento Interno do Conselho, estabelecendo as competências dos eventuais Comitês que se instarem no âmbito do mesmo Conselho e dirimindo as interpretações de escopo de competências desses Comitês.
Risco 04	Falta de representatividade de servidores no conselho de administração e Diretoria Executiva.	Alta Gestão	Deficiência nos processos de gestão.	Déficit de representatividade e descumprimento legal.	No ano de 2022, instaurou-se uma Comissão Eleitoral que tem um cronograma de trabalho que prevê a eleição de colaboradores para ambos os cargos até o mês 11/2022.
Risco 05	Irresponsabilidade por parte das atribuições de cargo comissionado.	Alta Gestão	Deficiência nos processos de gestão.	Ineficiência dos trabalhos desempenhados e ausência de responsabilização.	Ainda em 2022, a empresa aprovou um Plano de Cargos Comissionados e um Regimento Interno, o que estabelece atribuições e responsabilidades a todo e qualquer ocupante de cargo comissionado da empresa.
Risco 06	Agentes comissionados sem capacitação mínima para a função.	Alta Gestão	Deficiência nos processos de gestão.	Ineficiência dos trabalhos desempenhados.	Para além do já reportado anteriormente, inseriu-se no PEIN para o ano de 2023 a elaboração de um Plano de Capacitação prevendo um calendário formativo para todos os colaboradores da empresa, inclusive comissionados. Além disso, salienta-se que, embora não haja um plano formal de capacitações, a empresa capacita de forma bastante satisfatória todo o seu corpo de colaboradores anualmente. A Divisão de Recursos Humanos capitania esta demanda.
Risco 07	Indevida influência na autonomia da entidade.	Alta Gestão	Equívocada interpretação legal	Conflito de interesses.	A empresa (via Diretoria Executiva e CONSAD) irá pleitear incisivamente no ano de 2023 sua saída do Grupo Gestor de Governo, apresentando as devidas

¹ Previamente, 18 riscos tinham sido priorizados na lógica de trabalho do Programa de Integridade da CGE-SC, mas, reavaliando no momento de elaboração deste Plano, optou-se por priorizar os 12 aqui em evidência.

					argumentações legais.
Risco 08	Descaso com o clima organizacional - ausência de pesquisa em face do péssimo clima organizacional.	Alta Gestão e Divisão de RH	Deficiência nos processos de gestão.	Ausência de informações quanto ao tema clima organizacional para a tomada de decisão.	A empresa incluiu no seu PEIN 2023 a contratação de uma empresa para a realização de pesquisa de clima organizacional. Possivelmente a contratação irá se dar ainda em 2022. A Divisão de Recursos Humanos capitania a demanda.
Risco 09	Deficiência em procedimentos internos.	Empresa num Todo	Deficiência nos processos de gestão.	Ineficiência dos trabalhos desempenhados.	A empresa aplica há 5 anos uma metodologia de melhoria contínua de seus processos a partir da elaboração conjunta e integrada de seu planejamento. Desta forma, estima melhorar continuamente seus processos de gestão a partir do PEIN em si e do Plano de Ação a partir dele planejado.
Risco 10	Deficiência na gestão de terceirizados.	Fiscalização dos Contratos	Deficiência nos processos de gestão.	Ineficiência dos trabalhos desempenhados.	Ainda em 2022, a empresa nomeou três fiscais para o maior contrato de serviços terceirizados, dirimindo as chances de eventuais deficiências em sua fiscalização.
Risco 11	Preconceito e assédios de gênero.	Empresa num Todo	Preconceito estrutural em ambientes masculinizados como o portuário.	Ações preconceituosas e/ou assediosas no âmbito do Porto.	Ainda em 2022, a empresa levou o tema a algumas de suas reuniões do CAP e, a partir delas, elaborou-se uma série de estratégias, inclusive campanhas, que visam a tratar o tema no âmbito portuário.
Risco 12	Quebra de sigilo em processos / divulgação de dados pessoais.	Alta Gestão e Departamento de TI	Deficiência nos processos de gestão.	Descumprimento normativo/legal.	A empresa contratou, ainda em 2022, uma consultoria para a implantação da LGPD nos processos internos. Em 2023, conforme PEIN, a LGPD restará implantada no âmbito da Autoridade Portuária.

Em virtude da estrutura organizacional da empresa estar em fase de atual amadurecimento quanto à temática em evidência, optou-se por não incluir no presente plano uma Matriz de Responsabilidades, devendo esta ser incluída na sua próxima revisão, uma vez que, até lá, o organograma da empresa já estará consolidado nos termos de Governança, Compliance, Integridade, Controles Internos e Gestão de Riscos. Reconhe-se, por outro lado, que esta é uma exigência legal (Lei Estadual 17.715/2019, Art. 10) e, por isto, a empresa trabalhará para suprir a demanda impreterivelmente no ano de 2023.

4 ESTRUTURA E DIRETRIZES PARA MONITORAMENTO, ATUALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O presente Plano de Integridade e Compliance (PIC) tem vigência anual, devendo ser revisado, portanto, anualmente, no bojo das revisões do Planejamento Estratégico Integrado (PEIN), uma vez que as ações decorrentes do Plano devem estar inseridas no instrumento de planejamento de referência da organização. Dessa forma, o calendário de revisão do PEIN norteará o calendário de revisão do PIC.

Nesta mesma linha, desdobrando-se o primeiro instrumento no segundo e havendo uma estratégia de controle já consolidada para o monitoramento, aferição e avaliação do segundo, estabelece-se que as Reuniões Trimensais de Controle do PEIN serão os fóruns adequados também para o controle das ações planejadas ao PIC e seu devido Plano de Ação. Isto confluencia a ideia de tornar o PEIN um instrumento integrador em diversos sentidos, alinhando as mais distintas áreas da empresa nas mais distintas searas de gestão e planejamento.

5 ANEXOS

5.1 Termo de Aprovação e Vigência

Eu, _____, Gestor(a) do(a) _____, tendo recebido o PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE desta empresa na data de _____ e estando ciente da minha responsabilidade de apoiar e promover a execução das ações necessárias visando o tratamento e resposta aos riscos de integridade pública elencados no referido Plano, observando ao que dispõe o art. 11 da Lei estadual nº 17.715, de 2019, APROVO o Plano de Integridade e Compliance em sua totalidade, instrumento o qual terá a vigência de _____, período a se iniciar na data de _____.

Imbituba, _____ de _____ de _____

Nome

Cargo

SCPAR Porto de Imbituba

5.2 Termo de Recebimento e Compromisso

Eu, _____, vinculado(a) à matrícula de nº _____, DECLARO ter recebido o PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE da SCPAR Porto de Imbituba S.A. na data de _____ e estar ciente da minha responsabilidade de apoiar, cooperar, fomentar e observar a todas as ações e medidas a serem desenvolvidas no âmbito do referido Plano.

Imbituba, _____ de _____ de _____

Nome

Cargo

SCPAR Porto de Imbituba

5.3 Riscos Mapeados pela CGE-SC

MAPEAMENTO COORDENADO PELA DIRETORIA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE (DIC-CGE)		AVALIAÇÃO DOS RISCOS PELO ÓRGÃO OU		
ITEM/RISCO	EVENTO/DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE (1 a 5)	IMPACTO (1 a 5)	NÍVEL DE RISCO (Probabilidade x Impacto)
1	EXPOSIÇÃO A ATOS DE NEPOTISMO EM NOMEAÇÕES DE CHEFIAS E COMISSIONADOS	1	5	5
2	DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EM FACE DA AUSÊNCIA DE ÁREA COMPLIANCE/GOVERNANÇA/RISCOS	4	4	16
3	IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO CARGOS COMISSIONADOS	2	4	8
4	DEFICIÊNCIA NA GOVERNANÇA COMITÊ DE DIRETORIA E CONSELHO	5	5	25
5	ABUSO DE PODER/POSIÇÃO CONTRA SERVIDORES (DIRETORIA E COMISSÕES)	1	5	5
6	FALHA NA GOVERNANÇA DE DIRETORIA E CONSELHO (DECISÕES CONFLITANTES)	4	5	20
7	FALTA DE REPRESENTATIVIDADE DE SERVIDORES NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	3	5	15
8	FALTA DE REPRESENTATIVIDADE DIRETORIA NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	1	3	3
9	ATRASO E DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS NA ATUAÇÃO DA ENTIDADE	1	4	4
10	AUSÊNCIA CONSELHO AUDITORIA ESTATUTÁRIO	1	3	3
11	ROTATIVIDADE DA ALTA GESTÃO	4	4	16
12	IRRESPONSABILIDADE POR PARTE DAS ATRIBUIÇÕES DE CARGO COMISSIONADO	3	4	12
13	ABUSO DE POSIÇÃO EM FAVOR DE INTERESSE PRIVADO - CARGOS COMISSIONADOS	2	4	8
14	AUSÊNCIA DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO EM FUNÇÕES FIM	2	4	8
15	DESVIO DE FUNÇÃO DE EFETIVOS E COMISSIONADOS	4	4	16
16	CONFLITO DE INTERESSES NA ATUAÇÃO DE AGENTES COMISSIONADOS	2	4	8
17	ATOS DE ASSÉDIO MORAL A SERVIDORES DO ÓRGÃO	3	4	12
18	DESVIO DE FUNÇÃO AGENTES TERCEIRIZADOS (AUXÍLIO ADMINISTRATIVO)	3	3	9
19	IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO CARGOS COMISSIONADOS (FALTA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO)	2	4	8
20	DEFICIÊNCIA NA COMPOSIÇÃO COMITÊ DE CONDUTA (SUJEIÇÕES INDEVIDAS)	2	4	8
21	LIMITAÇÃO DE ESTRUTURA DE PESSOAL (PRESTAÇÕES DE CONTAS, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, FISCALIZAÇÃO)	5	4	20
22	AGENTES COMISSIONADOS SEM CAPACITAÇÃO MÍNIMA PARA A FUNÇÃO	2	4	8
23	INDEVIDA INFLUÊNCIA NA AUTONOMIA DA ENTIDADE	4	4	16
24	ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL SEM APROVAÇÃO DO GGG	1	3	3
25	DESCASO COM O CLIMA ORGANIZACIONAL - AUSÊNCIA DE PESQUISA EM FACE DO PÉSSIMO CLIMA ORGANIZACIONAL	2	2	4
26	INFLUÊNCIA INDEVIDA DE AGENTES EXTERNOS NO ÓRGÃO	4	4	16
27	INTERFERÊNCIA DA HOLDING EM QUESTÕES OPERACIONAIS DE COMPETÊNCIA DO PORTO	2	4	8
28	INTERFERÊNCIA POLÍTICA NA NOMEAÇÃO DE CARGOS	5	3	15
29	PRESSÃO POR CONTRATAÇÕES DIRECIONADAS EM CARGOS TERCEIRIZADOS	3	3	9
30	TRÁFICO DE INFLUÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DE CARGOS	5	3	15

31	INGERÊNCIA INTERNA CONTROVERSA E OMISSIVA DIANTE DE REFORMAS NO PORTO	1	4	4
32	DESVIO DE CONDUTA AGENTES	2	4	8
33	INDEVIDAS INFLUÊNCIAS EXTERNAS NA GESTÃO DE PESSOAS	5	3	15
34	DEFICIÊNCIA NA CONDUÇÃO DE PROCESSOS DISCIPLINARES	1	4	4
35	AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA CONSELHO ADMINISTRAÇÃO	1	4	4
36	AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA NOMEAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS/ E CONSELHO	2	4	8
37	AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS LEGAIS PARA NOMEAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS ATRAVÉS DA ESTATAL	2	4	8
38	FRAGILIDADE DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	1	4	4
39	FALTA E TRANSPARÊNCIA - EM FACE DA CRIAÇÃO DE CARGOS	1	4	4
40	FRAGILIDADE DA ATUAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO EM FACE DE PRESSÃO DA ALTA GESTÃO	1	4	4
41	INSEGURANÇA NA ATUAÇÃO DOS SERVIDORES	1	3	3
42	AUSÊNCIA DE POLÍTICA DE TRANSIÇÃO DOS CARGOS COMISSINADOS	3	3	9
43	USO INDEVIDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - DIÁRIAS	1	1	1
44	DEFICIÊNCIA NO FUNCIONAMENTO SISTEMA DE OUVIDORIA SETORIAL	1	4	4
45	DEFICIÊNCIA NO CONTROLE DE USO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CARRO OFICIAL E DIÁRIAS)	1	1	1
46	ACESSO INDEVIDO A DOCUMENTOS RESTRITOS (POR TERCEIRIZADOS)	1	3	3
47	DEFICIÊNCIA EM PROCEDIMENTOS INTERNOS	1	1	1
48	DEFICIÊNCIA NA GESTÃO DE TERCEIRIZADOS	1	1	1
49	ABUSO DE PODER PELO CORPO DIRETIVO E AGENTES EXTERNOS	1	5	5
50	NEGATIVA NÃO FUNDAMENTADA A PROJETOS DE MELHORIA DA GOVERNANÇA	1	3	3
51	COMPRA INDEVIDA OU IRREGULAR DE PASSAGENS PARA EVENTOS	1	3	3
52	INDEVIDA INFLUÊNCIA NA NOMEAÇÃO DE COMISSIONADOS	2	4	8
53	INDEVIDA INFLUÊNCIA EM ATO DECISÓRIO DE CHEFIA	4	4	16
54	EXPOSIÇÃO A ATOS COM GERAÇÃO DE DANOS AO ERÁRIO			0
55	RECEBIMENTO INDEVIDO DE REMUNERAÇÃO DE CARGO DISTINTO DO EXERCIDO PELO SERVIDOR	2	3	6
56	DESAPROVAÇÃO DE EDITAIS CONVOCATÓRIOS DE MODO IRREGULAR			0
57	FRAGILIDADE DA ATUAÇÃO DOS COMISSIONADOS DIANTE DA POSSIBILIDADE DE TENTATIVA DE SUBORNO	2	4	8
58	ADVOCACIA ADMNISTRATIVA EM SERVIÇOS DO PORTO PARA PRIVADOS	1	1	1
59	EXPOSIÇÃO EM CONTRATAÇÃO IRREGULAR COM TENTATIVA DE AUMENTO DE CUSTOS EM VALOR VULTUOSOS	1	4	4
60	ASSIMETRIA ENTRE ÓRGÃOS EXECUTIVOS DO PORTO	3	2	6
61	ABUSO DE PODER DO CONSELHO DE ADM. E DIRETORIA DA HOLDING	4	5	20
62	INTERFERÊNCIA DA ALTA GESTÃO NO SETOR OPERACIONAL	1	4	4
63	ASSÉDIO SEXUAL EM FACE DE SERVIDORES OU TERCEIRIZADOS	2	4	8
64	PRECONCEITO EM FACE DA NATUREZA DO GÊNERO FEMININO	4	4	16
65	ASSÉDIO MORAL DIANTE DA POSSIBILIDADE DE PRIVATIZAÇÃO	1	1	1
66	PRESSÃO INDEVIDA EM FACE DE SERVIDORES DO ÓRGÃO	3	4	12
67	PERSEGUIÇÃO INTERNA INDEVIDA EM FACE DE SERVIDORES DO ÓRGÃO	1	1	1
68	QUEBRA DE SIGILO DE PROCESSOS DA ENTIDADE	2	3	6
69	ACESSO INDEVIDO A DOCUMENTOS RESTRITOS (SGPE)	2	3	6
70	QUEBRA DE SIGILO EM PROCESSOS INTERNOS	2	3	6